



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE 007/2020
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

O Município de Campinas do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 87 613.444/0001-80, com sede na Rua Gal. Daltro Filho, 999, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, exclusivamente para interessados qualificados como **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme descrito neste Edital e seu Anexo, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 368/2007 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no endereço supracitado, **DIA 17 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09:00H**, quando será realizada a sessão pública de abertura dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar o edital e/ou seus anexos pelo e-mail licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br, ou retirar no Site da Prefeitura Municipal www.campinasdosul.rs.gov.br, ou também no setor de licitações sito a Rua Gal. Daltro Filho, 999, junto ao Setor de Licitações em horário de expediente.

1- DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nutricionais, através de um nutricionista devidamente habilitado, para trabalhar numa carga horária de 8 horas semanais divididas em dois turnos de 04 horas, no Hospital Municipal de Campinas do Sul.

1.2 – O profissional contratado deverá prescrever, orientar, elaborar o cardápio do Hospital bem como fazer o controle da entrada e saída dos alimentos e coordenar o serviço nutricional do Hospital.

1.3 – Os turnos e horários de trabalho serão determinados pela administração do Hospital entre segunda a sexta-feira.

2.- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Serão desclassificadas para a prestação dos serviços descritos no objeto, as propostas que consignarem preço superior a **R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais)** Mensais.

3- DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 02)** deverão ser entregues no **DIA 17 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09:00H**, no Setor de Compras e Licitações junto a sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS, localizada na Rua Gal. Daltro Filho, 999, Bairro Centro, na cidade de Campinas do Sul/RS.

3.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

3.3- **O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL-RS**, não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

4.1 - Poderão participar deste Convite, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

L
do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

4.3 - O credenciamento do licitante como microempresa 'ME' ou empresa de pequeno porte 'EPP' somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

4.4 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.5 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.5.1 – A empresa que pretender valer-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, disciplinados nos itens seguintes deste edital, deverão apresentar NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador, além de todos os documentos previsto no item 6 deste edital.

4.5.2 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pela (Junta Comercial), de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previsto no item 7 deste edital.

4.6 – Empresas não cadastrada junto ao Município que tenham interesse em participar do processo licitatório em voga, poderão obter o Certificado de Registro Cadastral, se atender a todas as condições exigidas para cadastramento, no prazo estabelecido no § 2º do Art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar os documentos exigidos para o cadastramento acima descritos.

4.7 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

4.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão apresentar no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, a documentação relativa à fase de habilitação e a de classificação, no endereço indicado, dirigida à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

Comissão de Licitação em dois envelopes fechados, o primeiro contendo os documentos de habilitação e o segundo a proposta, da seguinte forma:

Envelope 01 À

Comissão de Licitações

Licitação, Modalidade Convite nº 007/2020

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Razão Social da Empresa Envelope 02

À

Comissão de Licitações

Licitação, Modalidade Convite nº 007/2020

Envelope nº 02 - PROPOSTA

Razão Social da Empresa

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, ou declaração de firma individual devidamente registrado nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) **Termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador;**

6.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1 - Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
- 6.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 6.2.3 - Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;
- 6.2.4 - Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- 6.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

6.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de Registro do profissional junto ao CRN (Conselho Regional Nutricionistas);

6.5 - PARA QUE AS COOPERATIVAS POSSAM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, ALÉM DOS DOCUMENTOS DESCRITOS ACIMA, DEVERÃO APRESENTAR AINDA OS SEGUINTE:

- a) Cópia do Estatuto Social com ata de assembleia de aprovação conforme dispõe a Lei nº. 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta Licitação, e ainda que a mesma dispusesse de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no objeto deste edital;
- b) Cópia do Regimento interno com ata da assembleia que o aprovou;
- c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de Cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;
- d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS; e) Ata de fundação a Cooperativa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- g) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

- h) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);
- i) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- j) As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresente no envelope de habilitação, declaração firmada pelo seu contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital em relação à habilitação;
- l) Considerando que o serviço objeto desta licitação quando da sua execução se dá em estado de subordinação, somente será aceita a participação de Cooperativa, se quando da execução do contrato esse se der por seus empregados e não por Cooperados, uma vez que o trabalho em estado de subordinação não se coaduna com o instituto do Cooperativismo;

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em 01 (uma) única via.

7.2 - Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, obrigatoriamente autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, através de publicações em Órgãos da Imprensa Oficial.

7.3 - A solicitação para autenticação dos documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até 24 horas antes da data designada para a abertura do certame.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital serão abertos os envelopes de nº 1, relativo à Habilitação, e o de nº 2, relativo à Proposta, na presença dos licitantes que se fizerem presentes a reunião de abertura, mediante seus representantes habilitados.

8.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

9 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital serão abertos os envelopes de nº 1, relativo à Habilitação, e o de nº 2, relativo à Proposta, na presença dos licitantes que se fizerem presentes a reunião de abertura, mediante seus representantes habilitados.

9.2 - O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes, relativos aos documentos de habilitação, os quais serão numerados e assinados pelos membros da Comissão, assim como por todos os licitantes presentes, podendo a Comissão suspender a reunião para análise dos documentos ou diligências que julgar necessárias, designando novo dia, hora e local para prosseguimento da reunião.

9.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item antecedente, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ou seus representantes, ficando toda a documentação em poder da Comissão que cuidará para que permaneçam fechados, até o término do período de recursos alusivo à fase de habilitação.

9.4 - Somente serão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas no presente Edital, condição indispensável para que os licitantes passem para a segunda fase, desde que habilitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

10 - DO REPRESENTANTE LEGAL

10.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder, para todos os atos e feitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no início de cada reunião. Não será admitido mais de um representante por licitante e, no caso da apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

10.2 - A credencial consistirá em documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou por procuração pública ou particular, acompanhada, em qualquer caso, de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado em que se comprove ter poderes suficientes à devida outorga da habilitação de representante.

10.3 - A não apresentação da credencial ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

11 - DA FASE DAS PROPOSTAS

Superada a fase de habilitação, com todos os licitantes habilitados, com renúncia expressa de todos os licitantes da intenção de interposição de recurso de habilitação, ou após julgados os recursos apresentados, passará a Comissão a proceder à abertura do envelope de nº 2, relativo às propostas, que deverá ser numerado e assinado por todos os membros da Comissão de Licitação, assim como por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO

12.1- O Julgamento da presente Licitação compreenderá duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará logo depois de encerrada a fase de habilitação, com a abertura do Envelope nº 2, contendo as propostas;

12.2 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO MENSAL** e será julgada de acordo com o disposto no Art. 45, inciso I, da Lei 8.666/93;

12.3 - Para o julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuarem vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos, a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

12.4 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, depois de obedecidos os regramentos de desempate determinados por Lei 8.666/93, será procedido sorteio em reunião pública, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame.

13 - DOS RECURSOS

Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante a respectiva nota fiscal, fatura ou duplicata.

14.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

14.5 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, **Lei nº 017/2013 de 26/12/2013** e suas alterações.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado a critério da administração de conformidade com o que prescreve o art. 57, II da Lei Federal n. 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Pelo atraso no cumprimento do objeto fica o Licitante sujeito a multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor da proposta cotada.

16.2 - Transcorridos dez (10) dias do prazo estabelecido para o fornecimento dos objetos, e a empresa vencedora não entregar, poderá a administração cancelar o processo licitatório, sem prejuízo da cobrança de multa, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos ao Licitante pela Administração.

16.3- EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;
- b) multa graduada conforme a infração;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declarações de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Campinas do Sul nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- e) rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

17 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados com carga horária, dias, horários e local a serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

4368 – 08.01.10.302.0012.2024.3.3.90.39.50.00.00 - ASPS

Secretaria Municipal de Saúde

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

19.2 - Não poderão participar da presente licitação todo àquele licitante que tiver sofrido punição resultante de contratos anteriores firmados com a administração, na condição de fornecedores, prestadores de serviços, empreiteiros, construtores, etc.

19.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

19.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas na presente licitação e não apresentadas na reunião de recebimento.

19.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.6 - Reserva-se a Administração o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

19.7- É facultada ao Presidente da Comissão de Licitação e membros que a compõe, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente dos envelopes de habilitação e proposta de preço.

19.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.9 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento.

19.10 - A participação nesta licitação implicará ao licitante em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

19.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir qualquer duvida oriundas do presente Edital.

19.12 - FAZ PARTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Declaração Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Campinas do Sul/RS, 10 de Março de 2020.

Neri Montepó
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do Licitante) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição	Valor Mensal
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nutricionais, através de um nutricionista devidamente habilitado, para trabalhar numa carga horária de 8 horas semanais divididas em dois turnos de 04 horas, no Hospital Municipal de Campinas do Sul.	

DATA: 17/03/2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PREFEITURA MUNICIPAL
87.613.444/0001-80